



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001806

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano 10

Resolução



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS/PTN Nº 05 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Resolução Nº 06/2023 de 09 de maio de 2023, dispondo sobre a Regulamentação da Comissão de Acompanhamento da Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e demais Comissões Temáticas do CMAS/PTN e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – CMAS/PTN, no uso das atribuições legais que lhe confere as Leis Municipais 047/97 que cria o CMAS e a 213/10 de 06 de abril de 2010 que o reformula, baseado nas normas gerais de organização da Assistência Social, estabelecida na Lei Federal 8.742/03 de 07 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a NOB-SUAS/2012, que o Conselho tem a responsabilidade de orientação e controle do SUAS no município.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.836/2004, que institui o Programa Bolsa Família e pelo Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a lei e estabelece que o controle Social do PBF pode ser por conselhos; Decreto nº 6.135/2004 sobre o Cadastro Único.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014, que orienta os conselhos quanto a organização e seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a necessidade da junção do Controle Social do Programa Bolsa Família ao CMAS como também de regulamentar a formação das Comissões Temáticas do CMAS, para à execução do controle social no âmbito do SUAS, como instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social Municipal, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil.

CONSIDERANDO a reunião ordinária dia 19 de fevereiro de 2025, para análise, discussão e aprovação das comissões temáticas do CMAS para esse triênio 2022-2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – O CMAS Regulamenta as Comissões Temáticas, com a atribuição de subsidiá-lo no cumprimento das competências referidas na Lei Orgânica da Assistência Social e de acordo com o Regimento Interno, no qual constará diretrizes e competências que concernem a cada Comissão.

Artigo 2º – Fica instituída as Comissões Temáticas, que são constituídas de forma paritária, sendo as seguintes: Comissão Temática PBF de Acompanhamento a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Benefícios; Comissão Temática da Básica e

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: acaosocialptn@yahoo.com.br
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001806

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

Especial, que acompanha os serviços e programas da Proteção Social Básica - PSB e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEMAC; Comissão Temática de Normas/ Ética e a Comissão Temática de Finanças/Orçamentos.

Parágrafo Único – Cada Comissão Temática terá um Coordenador e/ou um Coordenador adjunto, escolhidos dentre os seus membros que exercerão esta função por um período de 02 (dois) ano, permitida uma única recondução, para que haja rotatividade de coordenação entre membros.

Artigo 3º – A Comissão Temática/PBF de Acompanhamento a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Benefícios, têm por finalidade oferecer subsídios no acompanhamento e monitoramento da execução do Programa Bolsa Família, e Benefícios Assistenciais, na perspectiva da garantia dos objetivos de proteção social, vigilância socioassistencial e a defesa de direitos.

Artigo 4º – A Comissão Temática/PBF de Acompanhamento a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família e Benefícios tem as seguintes competências:

- Monitorar e acompanhar e fiscalizar a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família no cumprimento do Art. 2º da Portaria do MDS nº 256, de 19 de março de 2010;
- Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social como Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família no cumprimento do Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- Acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras Políticas Públicas Sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
- Acompanhar a intersetorialidade na oferta por parte do Governo Municipal dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;
- Apreciar o Plano de Aplicação dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF;
- Apreciar, emitir parecer e acompanhar o Plano de Ação e o Demonstrativo Sintético Anual Físico Financeiro, referente aos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, por meio do Índice de Gestão Descentralizada Municipal para o Programa Bolsa Família;
- Acompanhar a listagem dos beneficiários, principalmente se as estimativas do município estão sendo atendidas;
- Criar canal de denúncias, acompanha-las e apura-las junto com a coordenação do Programa Bolsa Família;
- Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;
- Acionar, por meio do CMAS, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Parágrafo Único – São membros da Comissão Temática/PBF, de Acompanhamento a Gestão do Programa Bolsa Família - PBF e Benefícios Socioassistencial:

- IDC** – Naiane Oliveira de Souza;
- CFR** – Thales Lage Lima;
- TRABALHADOR DO SUAS** – Andréa de Jesus Santos Coutinho;
- SMA** – Danilo Oliveira Ferreira;
- SAÚDE** – Nathalia Silva Hagge;

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: acaosocialptn@yahoo.com.br
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001806

Estado da Bahia - quarta-feira, 19 de março de 2025

Ano 10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Secretaria Municipal de Assistência Social
Conselho Municipal de Assistência Social

f) **APOIO TÉCNICO** (Assessoria de Gestão, CRAS, CREAS, Projeto SISVAN e Projeto Presença).

Artigo 5º – São membros da Comissão Temática da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, com a finalidade de acompanhar os serviços, programa e projetos da Proteção Social Básica - PSB e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - PSEMAC, da Política Municipal de Assistência Social:

- a) **EDUCAÇÃO** – Eliane Santana Muniz Rocha;
- b) **SAÚDE** – Nathalia Silva Hagge;
- c) **SEDPLAM** – Ademar Santos Barreto;
- d) **ADAM** – Mateus Damasceno de Sousa;
- e) **AMBACOV** – Simone Pereira Silva;
- f) **APOIO TÉCNICO** (Coordenações das Proteções Sociais: Básica e Especial).

Artigo 6º – São membros da Comissão Temática Normas/ Ética, com a finalidade de acompanhar e apoiar na elaboração das legislações pertinente ao CMAS, nas inscrições das OSC e as denúncias recebidas por este conselho:

- a) **SEMAS** – Jorge Brito Santos;
- b) **TRABALHADOR DO SUAS** – Andréa de Jesus Santos Coutinho;
- c) **EDUCAÇÃO** – Eliane Santana Muniz Rocha
- d) **IDC** – Naiane Oliveira de Souza
- e) **CFR** – Thales Lage Lima;
- f) **APOIO TÉCNICO** (Assessoria de Gestão e Jurídico da Prefeitura).

Artigo 7º – São membros da Comissão Temática Finanças/Orçamentos, com a finalidade de acompanhar a realização do orçamento do PPA, LDO e LOA, na área da Assistência Social, analisar trimestralmente as pastas de processos dos gastos da SEMAS, apresentar o parecer ao CMAS:

- a) **AMBACOV** – Simone Pereira Silva;
- b) **ADAM** – Mateus Damasceno de Sousa;
- c) **TRABALHADOR DO SUAS** – Andréa de Jesus Santos Coutinho
- d) **SMA** – Danilo Oliveira Ferreira;
- e) **SEDPLAM** – Ademar Santos Barreto;
- f) **APOIO TÉCNICO** (Gerente do FMAS, Assessoria de Gestão e Contabilidade da Prefeitura).

Artigo 8º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Presidente Tancredo Neves/Ba, 06 de março de 2025.

ADEMAR SANTOS BARRETO
Presidente do CMAS

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06 e – mail: acaosocialptn@yahoo.com.br
Rua Heitor Guedes de Melo, 53 - Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000